AUT. 29

LEI Nº 076/09

PUBLICADO NO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO.
EDIÇÃO Nº. 22
de 04 a 08/05/09

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais), para cobertura de despesas não previstas no Orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18/12/2008), a saber:-

02. PODER EXECUTIVO
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0030-2.029.000 – Promover Ações de inclusão Social e Pessoal e Enfrentamento a pobreza
Fonte de recursos –_31786 – Conv. APAE Minist. Desenv. Social Comb. Fome c/45115-0
3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo.....R$ 41.000,00
Total.....R$ 41.000,00

Art. 2º - O recurso para abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata esta Lei, é proveniente do Termo de convênio 136/DEFNAS/SNAS/MDS/2007, referente ao que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, em conta específica do concedente, no Banco do Brasil S.A., vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social, e a Prefeitura Municipal de Apucarana – PR, objetivando a execução da Rede de Serviços da Proteção Social Especial- Associações de pais e Amigos dos Excepcionais – APAES.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 06 dias do mês de maio de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal